



EDITAL 31/2018 - DIRGRAD-CT

SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA EDITAL CAPES 06/2018 SUBPROJETO DA COMPONENTE CURRICULAR MATEMÁTICA – CÂMPUS CURITIBA

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para a seleção de **professores preceptores** para o Programa de Residência Pedagógica na UTFPR, conforme estabelecido no Edital CAPES 06/2018 para a componente curricular Matemática - Câmpus Curitiba.

1. DO OBJETO

- O Programa de Residência Pedagógica tem como finalidade a implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Seus objetivos são:
- I Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1 Este Edital está fundamentado no Edital CAPES nº 06/2018 e na Portaria CAPES GAB nº 45, de 12 de Março de 2018.
- 2.2 A concessão da bolsa de Professor Preceptor está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e na aprovação do projeto institucional da UTFPR junto à CAPES.





- 2.3 As atividades dos preceptores selecionados deverão ser desenvolvidas sem prejuízo das suas atividades docentes.
- 2.4 O valor da bolsa de Professor Preceptor de Residência Pedagógica será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), que serão depositados em conta corrente do Professor.
- 2.5 Os valores referentes às bolsas serão provenientes dos recursos destinados ao PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGOGICA-CAPES/MEC.
- 2.6 As bolsas terão início previsto para o mês de agosto de 2018, com duração máxima de 18 meses.
- 2.7 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

Constituem-se atribuições do Professor Preceptor de Residência Pedagógica:

- a) participar do curso de formação de preceptores,
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escolacampo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE AO PROCESSO SELETIVO

Poderão candidatar-se às bolsas de Professor Preceptor da UTFPR os professores que atendam aos requisitos abaixo:

- I Ser licenciado na área/disciplina da componente curricular Matemática;
- II Ser professor do quadro próprio permanente QPM da rede estadual do Paraná;
- III Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;





- IV Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS E ESCOLAS PARTICIPANTES

O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de **03** (três) vagas Residência Pedagógica na modalidade Professor Preceptor.

As escolas participantes estão listadas no Quadro I.

Quadro I- Escolas participantes

Município	Colégio
Curitiba	BENEDICTO J CORDEIRO C E EF M N PROFIS
Curitiba	GUILHERME A MARANHAO C E DESEMB EF M
Curitiba	JAYME CANET C E EF M
Curitiba	PARANA C E DO EF M PROFIS
Curitiba	PEDRO MACEDO C E EF M PROFIS
Curitiba	SANTA CANDIDA C E EF M PROFIS

6. DO PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para concorrer ao processo de seleção como professor preceptor para o Programa Residência Pedagógica, o candidato deverá atender aos requisitos do item 4 deste edital e:
- I Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo.
- II Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros.
- III Estar em dia com as obrigações militares, para brasileiros.
- IV Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja aprovado, com previsão para agosto de 2018.
- 6.2 Os interessados deverão protocolar sua inscrição no período de **02 a 03 de julho de 2018**, por meio de uma das seguintes formas:

FORMA 1 - Os documentos abaixo descriminados são necessários para o candidato validar sua inscrição e deverão ser entregues em envelope lacrado (contendo o nome do candidato e a numeração indicativa deste edital), pessoalmente no ato da inscrição, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática, do Câmpus Curitiba, situada na Av. Sete de Setembro, 3165, município de Curitiba, bloco F, sala 12 (anexo ao DAMAT), das 10h às 12h e 14h às 19h.

FORMA 2 - Os documentos abaixo descriminados são necessários para o candidato validar sua inscrição e deverão ser enviados em arquivos PDF para o email resimat.utfprct@gmail.com, aos cuidados das professoras Edna Sakon Banin e Luciana





Schreiner de Oliveira, no período indicado neste edital, até às 15 horas do dia 03 de julho de 2018. O candidato terá sua inscrição confirmada mediante e-mail de resposta de confirmação de recebimento da inscrição até às 18 horas do dia 03 de julho de 2018.

Os documentos a serem entregues no ato da inscrição são:

- I Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO A);
- II Cópia impressa do currículo cadastrado na Plataforma Freire, com a atividade profissional e acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão .pdf.
- III Declaração de que não acumula bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (ANEXO B).
- IV Declaração da Escola participante (modelo ANEXO C) atestando ser professor do quadro QPM da rede estadual de ensino do Paraná e efetivo exercício de magistério na unidade, informando a carga horária semanal do professor na disciplina da componente curricular Matemática e os turnos de atuação (manhã, tarde ou noite).
- V Cópia do diploma de Licenciatura em Matemática.
- VI Comprovar a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição no prazo estabelecido e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e/ou se não atender ao que determina o presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 A seleção dos Professores Preceptores para Residência Pedagógica será conduzida pela coordenação do curso de Licenciatura em Matemática e docentes orientadores do subprojeto do Câmpus Curitiba, sob a supervisão da Diretoria de Graduação e Educação Profissional DIRGRAD-CT a partir da análise dos seguintes aspectos:
- a. A obediência às condições dos itens 4 e 6.
- b. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire e documentado.
- 8.2 A comissão responsável pela seleção será constituída pelos docentes orientadores da componente curricular Matemática do Câmpus Curitiba e pela coordenação do curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Curitiba.
- 8.3 A pontuação dos candidatos será obtida observando os itens de avaliação listados no Quadro II:





Quadro II - Pontuação

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
Doutorado em Ensino ou Educação ou	20 mantas			
curricular Matemática	30 pontos			
Conclusão no Programa PDE		25 pontos		
Mestrado em Ensino ou Educação ou	na área da componente	20 pontos		
curricular Matemática		20 pontos		
Especialização em Ensino ou Educação	o na área da componente	10 pontos		
curricular Matemática				
Carga horária semanal na disciplina	acima de 12 aulas	20 pontos		
Matemática na escola participante	de 09 a 12 aulas	10 pontos		
Waternation na cocola participante	de 04 a 08 aulas	05 pontos		
Turnos de atuação na escola	dois turnos, sendo um			
participante	deles no período	20 pontos		
(será pontuado em apenas um item)	vespertino (tarde)			
(osia pointagas em apenas am nem)	dois turnos	10 pontos		
Publicação de trabalhos* em anais d	le eventos ou periódicos	05 pontos por trabalho		
especializados da área de ensino ou Ed	·	publicado (máximo de 20		
coposidii/2adoo da aroa do crioirio da Ed	aoayao	pontos)		
		03 pontos por curso de		
Cursos de Aperfeiçoamento* em Ensino	o ou Educação na área da	carga horária mínima de		
componente curricular Matemática		30 horas (máximo de 15		
		pontos)		
Apresentação de trabalhos* (pôster e/o	u comunicações orais) em	03 pontos por trabalho		
eventos da área de ensino ou Educação		apresentado (máximo de		
-		15 pontos)		
Participação em semanas acadêmicas*		02 pontos por evento		
na da componente curricular Matemátic	a 	(máximo de 10 pontos)		
Supervisão de projeto PIBID		02 pontos a cada 6 meses		
		(máximo de 10 pontos)		
Projetos desenvolvidos na escola* ou pa	02 pontos por projeto			
extensão*	(máximo de 10 pontos)			
Conclusão de Cursos ofertados pela SE	02 pontos por curso			
·	(máximo de 10 pontos)			
	0,50 pontos por			
Supervisão de estágio supervisionado	acadêmico			
na área da componente curricular Mater	supervisionado (máximo			
	de 20 pontos)			





Tempo de magistério na educação básica na componente curricular Matemática

8.4 A classificação dos candidatos será feita de acordo com as seguintes etapas:

Etapa I. classificação dos candidatos por escola, em ordem decrescente de pontuação;

Etapa II. classificação dos candidatos de maior pontuação em cada escola, em ordem decrescente.

- 8.5 O preenchimento das vagas previstas no item 5 será feito pelos 3 (três) primeiros candidatos listados na etapa II do item 8.4.
- 8.6 Em casos de existência de candidatos somente de duas escolas participantes, deverão ser observados os mesmos critérios de classificação dos candidatos estabelecidos no item 8.4, sendo a terceira vaga ocupada pelo segundo colocado de maior pontuação.
- 8.7 Em casos de existência de candidatos somente de uma escola participante, deverá ser observada somente a Etapa I do item 8.4.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate, a classificação seguirá o seguinte critério de desempate:

- a) Maior tempo de experiência comprovada no magistério na educação básica.
- b) Maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RECURSO

O resultado preliminar dos Professores Preceptores selecionados será divulgada no dia 05 de julho de 2018 pela Coordenação do Subprojeto em edital divulgado pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus, no portal da UTFPR em https://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=abertos&b_start=0&c6=curitiba.

Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão. O recurso deverá ser protocolado junto à Diretoria da Graduação e Educação Profissional da UTFPR, Câmpus Curitiba, situada à Av. Sete de Setembro, 3165, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, até às 17 horas do dia 06 de julho de 2018, observando o horário de funcionamento. O recurso deverá constar de um memorando assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

11. DO RESULTADO FINAL

^{*} Serão considerados para pontuação os últimos 5 anos (a partir de 2013).





A homologação do resultado final dos Professores Preceptores selecionados para as vagas indicadas no item 5, será divulgada no dia 09 de julho de 2018 pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Curitiba no portal da UTFPR em https://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=abertos&b_start=0&c6=curitiba.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Fases	Datas
Publicação do Edital pela DIRGRAD - Curitiba	Até 28 de junho
Inscrição dos candidatos a professores supervisores	02 e 03 de julho
Divulgação do resultado preliminar	05 de julho
Data limite para recursos	06 de julho
Homologação do Resultado final	09 de julho

13. DA EXCLUSÃO DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O professor preceptor perderá o direito de integrar o programa Residência Pedagógica nos seguintes casos:

- I. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no edital CAPES 06/2018 e no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme Portaria CAPES/GAB nº 45, de 12 de março de 2018.
- II. Desempenho insatisfatório nas atividades previstas no projeto institucional, com base em parecer emitido pelo docente orientador da componente curricular Matemática, do Câmpus Curitiba.
- III. Encerramento do subprojeto da componente curricular Matemática ou do projeto Institucional.
- IV. Término do prazo máximo de vigência do projeto Institucional.
- V. A pedido do professor preceptor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas mediante conforme previsto no Art. 33 da Portaria CAPES GAB nº 45, de 12 de Março de 2018.
- 14.2 A inscrição do professor implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no edital Capes 06/2018.
- 14.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes 06/2018.





- 14.4 O presente edital será publicado na página da Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus e no edital das escolas indicadas no item 5 do presente edital.
- 14.5 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 14.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação do Subprojeto, observada a legislação vigente.
- 14.7 Ao se inscrever o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.
- 14.8 A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional PROGRAD da UTFPR resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Curitiba, 27 de junho de 2018.

Prof. Dr. Fábio Martius

Diretor de Graduação e

Éducação Profissional

UTEPR - Câmpus Curliba

Fábio Martins

Diretor de Graduação e Educação Profissional Câmpus Curiitba - UTFPR





ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PRECEPTORES – REDIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL CAPES 06/2018 SUBPROJETO DA COMPONENTE CURRICULAR MATEMÁTICA – CAMPUS CURITIBA

Nome.			
Escola vinculada ao Subprojeto:			
Tempo de magistério na educação básica:	Tempo de atuação na escola:		
Formação:			
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Componente Curricular:			
Carga horária semanal na escola:			
Turnos em que atua na escola: () Manhã () Tarde ()Noite		
E-mail:			
Telefones para contato:			
Endereço:			
RG:	CPF:		
Data de nascimento:	Nacionalidade:		
Local e data:			
Assinatura:	 		





ANEXO B

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA REDIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL CAPES 06/2018 SUBPROJETO DA COMPONENTE CURRICULAR MATEMÁTICA – CAMPUS CURITIBA

Eu
, CPF, professor da educação básica lotado na escola
declaro, para
os devidos fins, que:
- não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas
de fomento;
- não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades na escola;
- não acumulo qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência
de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.
Local e data:
Assinatura:





ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser apresentada com o timbre da escola)

Eu	,	Diretor((a)	da	Escola	participante
	dec	laro	que		o(a)	professor(a)
pertence ao 0	Quadro	Próprio P	erma	nente	– QPM da	rede estadual
de ensino do Paraná e encontra-se em	efetivo	exercício	de r	nagist	ério nesta	unidade com
carga horária semanal de aula	s na dis	sciplina da	a com	poner	nte curricu	lar
atuando nos seguintes turnos						
						Local e data
			Ass	sinatur	a e carimb	oo do diretor(a)